PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.886/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 326.104,17 (trezentos e vinte e seis mil cento e quatro reais e dezessete centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020503 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente
Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins
15.451.1501.1.041-449051-Obras e instalações 59.226,50

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
021304 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS
Manutenção das Atividades da Secretaria
27.812.2701.2.231-319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.877,67
27.812.2701.2.231-319013- Obrigações Patronais.....9.000,00

0214 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
Convênio Associação Cidade histórica de Minas Gerais
04.122.0402.2.215.335041-Contribuições.....15.000,00

DEPARTAMENTO DE FOMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Implantação Infra. da Zona de Expansão Industrial
04.122.2201.1.054.449051-Obras e Instalações 150.000,00

0215 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Apoio e Promoção das Atividades Culturais e Artísticas
13.392.1301.2.230.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... 60.000,00
13 392 1301 2.230.319013- Obrigações Patronais..... .....12.000,00

TOTAL..... 326.104,17

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ,DESENVOLVIMENTO E GESTAO
Implantação Infraestrutura da Zona de Expansão Industrial
04.122.2201.1.006.449051-Obras e Instalações 150.000,00

020403- DIRETORIA DE MATERIAIS
Manutenção das Atividades do Dir.Materiais
04.122.0402.2.020.339014-Diárias 1.000,00
04.122.0402.2.020.339030-Material de Consumo.....8.536.30
04.122.0402.2.020.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00
04.122.0402.2.020.449052-Equipamentos e Material Permanente.....2.358,00

020405 - DIRETORIA DE PATRIMONIO E SERVICOS COMPLEMENTARES
Manutenção das atividades do Dir. Patrimônio e Serv.Complementares
04.122.0402.2.021.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes Civil.....48.536,11

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Construção e ampliação de Praças, parques e jardins
15.452.1501.1.012.449051-Obras e Instalações 59.226,50

020502 - SECRETARIA ADJUNTA DE SERVICOS URBANOS
Manutenção das Atividades do Dir.Patrimônio Imobiliário
04.122.0409.2.037.339014-Diárias.....1.000,00

020506 - DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS
Manutenção das Atividades Barragens,Muros de Arrimo e Serviços Drenagem
15.451.1501.2.108.339030-Material de Consumo 35.447.26

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , DESPORTOS E TURISMO
Convenio Associação Cidades Históricas de Minas Gerais
04.122.0402.0.017.335041-Contribuições 15.000,00

TOTAL.....326.104,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de março de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal